



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025

Alteração de 14 de outubro de 2025 em vermelho

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Aquisição de componentes de hardware para os servidores Dell PowerEdge 750

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 412.201,76 (quatrocentos e doze mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 6 de novembro de 2025 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

PGEA nº 1.00.000.004090/2025-19

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de componentes de hardware para os servidores Dell PowerEdge 750 do MPF, incluindo os serviços de instalação, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.11 A licitação não será exclusiva para ME's e EPP's

SEÇÃO 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 Marca e Modelo (exceto item 4)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

GRUPO ÚNICO

ITEM	GRUPO	BEM/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$)
1	1	Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (Not Compatible with Skylake CPU) upgrade para 768GB	UN	72	R\$ 4.153,63	R\$ 299.061,36
2	1	Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height	UN	6	R\$ 11.493,40	R\$ 68.960,40



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ITEM	GRUPO	BEM/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$)
3	1	Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28 Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28)B	UN	6	R\$ 5.030,00	R\$ 30.180,00
4	1	Serviço de instalação dos itens 1,2 e 3	UN	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

4.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência;

4.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III.

SEÇÃO 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

al.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

7.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado do grupo

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.8 A LICITANTE deverá comprovar de aptidão para fornecimento dos materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.8.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.8.1.1 Prestação de serviço de instalação/expansão de peças/componentes em servidores DELL, em escala equivalente ao mínimo de 50 % dos itens 2 e 3 desta contratação.

7.8.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.8.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela LICITANTE deverá(ão) mencionar especificamente os quantitativos, os serviços/produtos realizados/fornecidos, o local (endereço



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

completo) e a data (mês e ano) atestados pela empresa ou pelo órgão. Os atestados que não contenham esses dados poderão ser objeto de diligência do pregoeiro.

7.8.4 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 4% incidente sobre o valor do orçamento estimado do grupo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 2% do orçamento do grupo estimado da licitação.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 2% a 4% do orçamento estimado do grupo da licitação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU N° 178, de 13 de setembro de 2023

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Petitionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no petitionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

11.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.1 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5.1.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A1 – Especificações Técnicas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO A2 – Declaração de Ciência do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

ANEXO A3 – Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza dos
Serviços

ANEXO A4 – Ordem de Fornecimento

ANEXO A5 – Termo de Recebimento Provisório

ANEXO A6 – Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenadora



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 23/2025 -COOARC/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de componentes de hardware para os servidores Dell PowerEdge 750 do MPF, incluindo os serviços de instalação, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas dos materiais encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

1.3 **Quantitativos:** Os quantitativos da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	U.M	QTD
1	Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (Not Compatible with Skylake CPU) upgrade para 768GB	UN	72
2	Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height	UN	6
3	Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28 Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28)	UN	6
4	Serviço de instalação dos itens 1, 2 e 3	UN	1

1.4. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Código do Material / Código do PDM (padrão descritivo de material): PDM 00231 / 7080: Peças, acessórios e ferramentas para redes de TIC.

Fonte: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet/public/pesquisarPDM.do?funcaoRetorno=consultarItemCatalogoRetorno&method=iniciar>

1.5. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da sua assinatura é até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, na forma do **artigo 105** da Lei nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.133, de 2021.

1.5.1. Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados neste termo de referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

1.5.2. Depois do recebimento definitivo, a contratação será considerada extinta logo após o pagamento dos equipamentos e serviços prestados.

1.5.3. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) equipamento(s) e serviço(s), devendo observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no Contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste termo de referência

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria PGR N° 85, de 27/05/2022, e Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto a “descrição da necessidade”:

“DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A COPLAT/SUBINF/STIC recebeu, por meio de doação da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA), seis servidores físicos modelo Dell PowerEdge R750, que são equipamentos de alto desempenho, cada um equipado com dois sockets contendo 40 núcleos físicos por socket. Com a tecnologia Hyper-Threading¹ ativada, cada servidor totaliza 160 threads de processamento.

Conforme verificação realizada junto ao site oficial do fabricante Dell, por meio da consulta aos números de série dos equipamentos, constatou-se que os servidores estão

¹ *Hyper-Threading é o mecanismo de multithreading simultâneo (SMT) da Intel. A tecnologia permite que a CPU tenha aumento de eficiência ao fazer cada núcleo físico executar dois threads ao mesmo tempo, abordagem útil principalmente em softwares complexos, como editores de vídeo. (Fonte: <https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-thread-processador/>)*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

cobertos pela garantia do fabricante até 17/02/2029, portanto, com cobertura integral para o ano de 2028, como inicialmente informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A estratégia definida para aproveitamento desses ativos foi a sua inclusão na infraestrutura de nuvem privada do Ministério Público Federal (MPF). No entanto, para que essa integração ocorra de forma plena e eficiente, é necessário superar algumas limitações técnicas atualmente presentes.

Os servidores Dell PowerEdge R750 apresentam as seguintes restrições que inviabilizam seu uso imediato no ambiente de produção da nuvem privada:

- a) Capacidade de Memória RAM Insuficiente: Atualmente, cada host possui 384 GB de RAM, valor que não acompanha sua alta capacidade de processamento, limitando significativamente seu uso; e*
- b) Ausência de Interfaces de Rede Redundantes: Os equipamentos não contam com interfaces Ethernet e HBA (Fibre Channel) redundantes, o que compromete sua adequação a ambientes que demandam alta disponibilidade e tolerância a falhas, como o ambiente VMware atualmente em produção.*

Em 30/03/2025, a VMware by Broadcom anunciou o Fim de Suporte e Fim de Vida da versão vSphere 7.0 a partir de 02/10/2025. O MPF atualmente utiliza essa versão em seu ambiente de nuvem privada.

A continuidade do uso de versões desatualizadas expõe o ambiente institucional a riscos cibernéticos, em razão da ausência de atualizações de segurança e suporte técnico adequado. Para mitigar esses riscos, está em andamento o planejamento da contratação de subscrição e suporte para o VMware Cloud Foundation (VCF), incluindo também a subscrição dos serviços de firewall com proteção avançada contra ameaças (ATP) e do balanceador de carga AVI, por meio do processo PGEA nº 1.00.000.007434/2024-61. Essa iniciativa tem como objetivo assegurar a atualização contínua e o suporte técnico do ambiente de nuvem privada do Ministério Público Federal.

Contudo, análise da matriz de compatibilidade da VMware evidenciou que os servidores HP DL380 Gen9, atualmente em uso, são incompatíveis com o vSphere 8.0, pois utilizam processadores Intel Xeon E5-2600 v3, não suportados pela nova versão. Consequentemente, estes hosts precisam ser descontinuados do ambiente de virtualização.

Os servidores Dell PowerEdge R750 e HP ProLiant DL380 Gen10 são os únicos hosts atualmente em uso com hardware compatível com o vSphere 8.0. Os principais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

limitadores dos servidores Dell para sua plena utilização são a capacidade de memória RAM, a ausência de interfaces Ethernet e adaptadores HBA (Fibre Channel) redundantes, bem como a falta de redundância nas interfaces de rede. Com a realização dos upgrades propostos, esses servidores estarão aptos a assumir as cargas de trabalho atualmente processadas pelos hosts incompatíveis, assegurando:

*A ampliação da memória RAM e a adição de placas de rede Ethernet e adaptadores HBA redundantes aos servidores Dell PowerEdge R750 constituem uma medida **essencial e inadiável** para garantir conformidade com a nova versão do VMware vSphere; preservar a segurança e estabilidade da infraestrutura de TI do MPF; e permitir a evolução da nuvem privada de forma econômica e sustentável.”*

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem(ns) comum(ns)**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que: (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3. Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, XXXIV e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1.1 Considerado aquisição de bens e serviços comuns, bem como fornecimento e prestação de serviço associado com regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **PGR-D0303/24**

II) Data de publicação no PNCP: **11/06/2025**.

2.6 Agrupamento do serviço



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.6.1 O objeto será composto por um **único grupo** constituído de um conjunto de itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, fazendo parte de um todo indivisível;

2.6.2 A presente contratação está estruturada como indivisível, composto por um conjunto de componentes de mesma natureza e finalidade técnica, destinados à expansão e adequação dos servidores Dell PowerEdge R750;

2.6.3 Os componentes propostos foram selecionados com base em compatibilidade técnica integrada com o modelo Dell PowerEdge R750. A separação da aquisição por itens poderá resultar na entrega de componentes não interoperáveis, prejudicando o desempenho ou inviabilizando a instalação.

2.6.4 A solução exige que todos os itens sejam instalados e operem de forma integrada. A instalação parcial ou descoordenada compromete a coerência técnica da solução e impede a validação do desempenho esperado no ambiente de produção, principalmente por se tratar de servidores sensíveis e de alta disponibilidade.

2.6.5 A implantação dos upgrades ocorrerá com janelas técnicas restritas, exigindo que todos os componentes estejam disponíveis e instalados conjuntamente. O fracionamento da aquisição pode atrasar a execução do projeto, gerando impactos negativos sobre os serviços institucionais hospedados nos servidores.

2.6.6 A aquisição unificada permite ganho de escala em termos logísticos (transporte, instalação, suporte) e facilita a gestão contratual, reduzindo riscos de inconsistências entre prazos, entregas e padrões técnicos.

2.6.7 Prevenção de conflitos entre fornecedores (Responsabilidade Técnica Única): ao tratar o objeto como indivisível e contratar um único fornecedor para todos os componentes, evita-se o risco de conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas (o chamado "jogo de empurra"). Em caso de falhas ou conflitos nas configurações um fornecedor isolado poderia alegar que o problema decorre de incompatibilidade ou instalação incorreta de componentes fornecidos por outro, dificultando a resolução e prejudicando a confiabilidade do processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.6.8 Esse risco é ainda mais crítico considerando que os servidores Dell estão sob garantia técnica. Uma instalação inadequada ou utilização de peças não certificadas em conformidade pode comprometer essa garantia, gerando prejuízos técnicos e financeiros à Administração.

2.6.9 Destaca-se que o agrupamento não implica prejuízo à ampla competitividade, pois existem no mercado diversas empresas com capacidade de fornecer e de prestar os serviços na forma estabelecida neste Termo de referência.

2.6.10 A adoção de Grupo único está amparada:

a) Pela Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de objetos indivisíveis, quando tecnicamente justificado (art. 40, §1º);

b) Pela Súmula TCU nº 247, que estabelece que “é obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que possível e conveniente à administração” — o que não se aplica no presente caso, diante da interdependência técnica dos itens;

c) Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário: Ressalta que o fracionamento inadequado de objetos interdependentes pode comprometer a eficiência e a responsabilidade técnica, e deve ser evitado quando não houver real autonomia entre os itens.

2.7. Da participação na Licitação

2.7.1. A licitação **NÃO será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado supera o estipulado abaixo a do Art 47 e no inciso I do Art. 48, bem como **não se enquadra na categoria de “bens de natureza divisível”**, conforme inciso III do Art. 48 e inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

“Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divi-sível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; OU

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

2.7.1.1. A não aplicação da cota de 25% prevista para microempresas e empresas de pequeno porte está amparada no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa exceção se justifica pelo fato de que os componentes envolvidos na contratação são integrados de forma sistêmica, ou seja, o funcionamento e a configuração de um influenciam diretamente no desempenho do conjunto, especialmente no que se refere à compatibilidade de *firmware*. Caso equipamentos de um mesmo fabricante estejam sob responsabilidade contratual de empresas diferentes, seja na instalação/configuração, podem surgir conflitos de competência. Uma empresa poderá alegar que eventuais falhas são decorrentes de equipamentos ou serviços que não estão sob sua responsabilidade, dificultando a identificação da origem do problema. Além disso, a instalação e configuração dos componentes nos equipamentos remanescentes, inclusive em garantia, pode gerar incompatibilidades técnicas, se somados mais de duas empresas envolvidas. Em caso de falhas, a divisão de responsabilidades dificultaria o diagnóstico preciso, comprometendo a eficácia da solução. A contratação integral e homogênea dos componentes evita esses conflitos e permite a identificação clara de eventuais falhas, sejam elas de serviço, desempenho ou de estrutura física/configuração da solução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.7.2. O objeto desta contratação **não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, por não atender as exigências previstas neste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser observados os requisitos da contratação estabelecidos a seguir.

4.1. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, o disposto no inciso XII, § 1º, art. 18 da [Lei nº 14.133/2021](#).

“Art. 18, § 1, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.3. Componentes antigos substituídos, embalagens, peças, baterias usadas e demais materiais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.1.4. Observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratado, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.4.1. Além disso, deverão ser observadas as diretrizes constantes no Guia de Contratações Sustentáveis do Ministério Público Federal (MPF), o qual estabelece normas de sustentabilidade obrigatórias para todas as contratações realizadas pela instituição, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.5. Os componentes/peças disponibilizadas para sustentar os servidores devem obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil.

4.1.6. As embalagens dos componentes disponibilizados deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados

4.1.7.A CONTRATADA deverá utilizar conscientemente os recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível, atendendo as práticas de sustentabilidade ambiental.

4.1.8. O ciclo de vida dos componentes em questão, se tratado de forma irresponsável pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição por compostos químicos contidos nesses produtos, além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto.

4.1.9. A administração deverá alinhar o cuidado no descarte de lixo eletrônico em cumprimento ao Plano de Logística Sustentável (PLS) a programas de ações, visando doá-los a entidades especializadas em logística reversa de coleta e recondicionamento de equipamentos com tempo de vida útil em fase de esgotamento ou danificados.

4.2.Requisitos de Segurança e Privacidade

4.2.1. Os serviços prestados deverão atender às leis brasileiras relativas à segurança da informação e proteção de dados, a exemplo da lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.2.2. Realizar a proteção de dados pessoais por concepção e por padrão, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores;

4.2.3. Os dispositivos utilizados pelos colaboradores da CONTRATADA para acesso à rede do CONTRATANTE devem ter postura de segurança adequada, atendendo aos seguintes requisitos: software antivírus ativo e atualizado; serviço de firewall local do sistema operacional ativo; navegador web atualizado; e atualizações de segurança do sistema operacional.

4.2.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o MPF, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

4.2.5. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pelo MPF.

4.2.6. A CONTRATADA deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita ao Contratante facilmente identificá-los como tal.

4.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.3.1. Com base no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência incorpora requisitos sociais, ambientais e culturais com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da legislação vigente. As orientações abaixo visam assegurar práticas de responsabilidade ambiental, respeito às condições de trabalho e estímulo à sustentabilidade na cadeia de fornecimento dos componentes eletrônicos.

4.3.2. A CONTRATADA, dentro do que couber,:

4.3.2.1. Deverá priorizar componentes, objetos desta contratação com eficiência energética certificada, contribuindo para o consumo racional de energia elétrica alinhado ao Decreto nº 10.887/2021.

4.3.2.2. Adotar práticas para redução de emissão de carbono no transporte e logística de distribuição dos produtos, especialmente se localizados em regiões geográficas próximas ao órgão contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3.2.3. Os componentes ofertados deverão, preferencialmente, estar em conformidade com normas internacionais de sustentabilidade ambiental, como a RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) e a REACH (*Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals*), que regulam o uso de substâncias perigosas em produtos eletrônicos.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.4.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos de compatibilidade, garantia e suporte técnico, conforme a arquitetura de TI atualmente implantada no MPF.

4.4.2. Considerando que os servidores são equipamentos sensíveis, de alto desempenho e alta disponibilidade, os componentes devem ser especificamente compatíveis com a marca e o modelo dos servidores em uso.

4.4.3. Os componentes deverão ser originais do fabricante dos servidores, peças genéricas ou incompatíveis poderão comprometer a estabilidade e integridade da infraestrutura de rede do MPF, e resultar na perda da cobertura de garantia técnica dos servidores Dell.

4.4.3.1. Portanto, o objeto abrangido nesta contratação deverá ser plenamente compatível com o modelo de servidor Dell PowerEdge R750, respeitando integralmente as especificações técnicas do fabricante.

4.4.4. Número de Série dos 6 (seis) dos servidores Dell que receberão os componentes e serviço de instalação:

Serial Number: 6TC0WM3, fim de suporte: 17/02/2029

Serial Number: 4TC0WM3, fim de suporte: 17/02/2029

Serial Number: 5TC0WM3, fim de suporte: 17/02/2029

Serial Number: 7TC0WM3, fim de suporte: 17/02/2029

Serial Number: 9TC0WM3, fim de suporte: 17/02/2029

Serial Number: 8TC0WM3, fim de suporte: 17/02/2029



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.5. Requisitos de Implantação

4.5.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e validação operacional de todos os componentes fornecidos, garantindo sua integração adequada à infraestrutura existente do MPF.

4.5.2. Não será necessária a vistoria dos equipamentos, uma vez que as licitantes têm acesso às informações dos servidores por meio do site do fabricante, utilizando o número de série dos servidores.

4.5.3. No caso de falhas durante o período de instalação, a CONTRATADA deverá corrigir o problema detectado.

4.5.4. Caso a CONTRATADA não cumpra com o prazo estabelecido, serão utilizados os dispositivos das sanções previstas em contrato.

4.6. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.6.1. As peças fornecidas deverão ser novas, originais de fábrica, lacradas, compatíveis com o modelo Dell PowerEdge R750 e homologadas pelo fabricante para utilização nos equipamentos em questão.

4.6.2. ~~Os itens 1, 2 e 3 deverão possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do aceite definitivo do objeto.~~ Os itens 1, 2 e 3 deverão possuir garantia até a data de vigência da garantia de fábrica dos servidores Dell, qual seja, até 17/02/2029

4.6.3. A garantia deve abranger vícios de fabricação, falhas de funcionamento e incompatibilidades técnicas com o equipamento-alvo, desde que observadas as especificações do fabricante.

4.6.4. Durante o período de garantia, qualquer peça com defeito de fabricação deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE.

4.6.5. A CONTRATADA deve assegurar que as peças fornecidas não comprometerão a cobertura da garantia vigente dos servidores, mantida com o fabricante Dell até 17/02/2029.

4.6.6. Caso a substituição de componentes cause falhas em outros dispositivos, será de inteira responsabilidade do fornecedor a reparação dos danos ou a substituição dos itens afetados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.7. Requisitos de Formação Profissional

4.7.1. Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela implantação, suporte técnico e eventuais manutenções devem possuir formação compatível com as atividades contratadas.

4.7.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais envolvidos estejam aptos a prestar os serviços com pleno domínio técnico sobre os equipamentos fornecidos e as tecnologias associadas.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.8.1. A instalação dos componentes deverá ser executada sem prejuízo à operação do ambiente de produção, preferencialmente em janelas de manutenção acordadas previamente na reunião inicial e conforme Plano de Instalação.

4.8.2. O trabalho deve ocorrer de forma gradual e monitorada, permitindo a validação parcial a cada servidor atualizado, antes da continuidade.

4.8.3. Todos os procedimentos deverão ser documentados para controle posterior do Fiscal Técnico do contrato.

4.9. Dos requisitos de segurança dos ativos de tecnologia da informação

4.9.1. A equipe técnica deverá disponibilizar recursos/protocolos a fim de guardar os sigilos das informações. O acesso às redes do CONTRATANTE e à internet dar-se-á por meio disponibilizado e configurado por este.

4.9.2. O acesso aos dados e informações sensíveis das redes do CONTRATANTE só poderá ser realizado mediante permissão deste e por usuários com credencial de segurança com grau de sigilo compatível.

4.9.3. Identificação do usuário e utilização de senha são condições indispensáveis para a utilização dos recursos de tecnologia da informação do CONTRATANTE.

4.9.4. As senhas de acesso deverão ser individuais, sigilosas e intransferíveis, a CONTRATADA em hipótese alguma deverá ter acesso às senhas institucionais.

4.9.5. Quanto aos ativos a serem fornecidos:

4.9.5.1. Não serão aceitos itens adquiridos de revendas não autorizadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.9.5.2. Os componentes devem estar livres de firmware ou softwares maliciosos, modificações não autorizadas, ou vulnerabilidades conhecidas.

4.9.5.4. Os componentes deverão estar livres de bloqueios, embargos e sanções internacionais, conforme regulamentações brasileiras e acordos de cooperação.

4.10. Subcontratação

4.10.1. A subcontratação parcial do objeto é permitida para o serviço de instalação dos componentes, após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também às seguintes exigências:

4.10.1.1. Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

4.10.1.2. Responderá à CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.10.1.3. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.10.1.4. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.

4.10.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar as eventuais propostas em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato.

4.10.1.6. O CONTRATANTE deverá aprovar as propostas em até 10 (dez) dias corridos da apresentação das mesmas pela CONTRATADA.

4.10.1.7. Caso não sejam aprovadas, a CONTRATADA deverá apresentar novas propostas em até 10 (dez) dias corridos da notificação pelo CONTRATANTE.

4.10.1.8. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.10.1.9. As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

4.10.1.10. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação pelo CONTRATANTE.

4.11. Participação de consórcio

4.11.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5%** do valor do contrato, conforme regras previstas no contrato.

4.12.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.12.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.12.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.13. Da exigência de amostra

4.13.1. Não há necessidade de apresentação de amostra para avaliação prévia do objeto e sua aceitação para adjudicação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e local de entrega

5.1. O objeto, **itens 1, 2 e 3 do GRUPO ÚNICO**, deverá ser entregue até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.2. A entrega será agendada previamente na Divisão de Almoxarifado, e acompanhadas por servidores da referida Divisão e do(s) Fiscal(is) Técnico(s), nos seguintes endereços:

5.3. A entrega deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 09 às 18 horas, agendado previamente no seguinte endereço:

5.3.1. Divisão de Almoxarifado, no endereço SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco F - Brasília – DF, CEP 70050-900, Procuradoria Geral da República, telefone (61) 3105-6538/ 3105-6575, e-mail: pgr-almoxarifado@mpf.mp.br.

5.4. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.5. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.6. Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.7. O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.8. A CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, **com antecedência de 01 (um) dia útil**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.9. Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9.1. ~~O prazo de garantia do objeto, será de 48 (quarenta e oito) meses a contar do recebimento definitivo.~~ O prazo de garantia do objeto vigorará até 17/02/2029, contados a partir da data do recebimento definitivo

5.10. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho está contida no **ANEXO A1 - Especificações Técnicas**.

Condições da execução dos serviços

5.11. O serviço de instalação e configuração será realizado em dias corridos, conforme calendário de feriados e pontos facultativos do MPF, durante o horário de funcionamento e conforme o Plano de Instalação.

5.11.1. No horário das 9h00 às 19h00, horário de Brasília-DF, conforme o Art. 1º da Portaria nº 212, de 30 de março de 2016.

5.11.2 No *datacenter* contratado pelo MPF para serviços de hospedagem de equipamentos (*Colocation*):

5.11.2.1. SITELBRA, SOFN Quadra 1 Conjunto C, s/n Lote 09 - Zona Industrial, Brasília - DF, CEP 70634-130.

5.11.3. O CONTRATANTE obriga-se a informar previamente à CONTRATADA, em prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais períodos de atividades extraordinárias bem como mudança nos horários e dias de atendimento.

5.12. O atendimento dos chamados de assistência técnica será **on-site** e/ou remoto no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, no local onde os componentes foram instalados.

5.12.1. Na impossibilidade de atendimento remoto, aplica-se o atendimento presencial.

5.12.2. A atuação *in loco* na solução do problema é responsabilidade da CONTRATADA.

5.12.3. O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo CONTRATANTE.

5.13. Durante o período de garantia a CONTRATADA se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

com as especificações listadas neste documento.

5.14. Cronograma de execução:

Fase	Seq	Rotinas de Execução	Prazo (em dias corridos)	Responsável
Assinatura do Contrato (1)	1	Assinatura do contrato (AC)	–	Contratante e Contratada
Entrega e Implantação dos equipamentos (2)	2.1	Emissão da Ordem de Fornecimento para entrega dos componentes (EOFEC)	Em até 5 dias da AC	Contratante
	2.2	Reunião Inicial (RI)	Em até 5 dias da AC	Contratante e Contratada
	2.3	Entrega do Plano de Instalação (EPI)	Em até 10 dias da RI	Contratada
	2.4	Aprovação do Plano de Instalação (API)	Em até 5 dias da EPI	Contratante
	2.5	Entrega dos Componentes (EC)	Em até 60 dias do recebimento da EOFEC	Contratada
	2.6	Emissão da Ordem de Fornecimento para instalação dos componentes (EOFIC)	Em até 5 dias da RPO	Contratante
	2.7	Serviço de Instalação conforme o Plano de Instalação (SI)	Em até 10 dias do recebimento EOFIC	Contratada
	2.8	Entrega da Documentação de Instalação e Configuração	Em até 10 dias da SI	Contratada
Aceite do Objeto (3)	3.1	Recebimento Provisório dos itens 1 a 3 (RPO)	Em até 5 dias da EC	Contratante
	3.2	Recebimento Definitivo dos itens 1 a 4 (RDO)	Em até 10 dias do SI	Contratante
Pagamento da Nota Fiscal / fatura (4)	4.1	Pagamento da fatura referente aos itens 1 a 3	Em até 10 dias do RDO	
	4.2	Pagamento da fatura referente ao item 4	Em até 10 dias do RDO	Contratante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. As responsabilidades do CONTRATANTE estão especificadas nos Itens **5. EXECUÇÃO DO OBJETO** e **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO** deste Termo de Referência, no **ANEXO A – Especificações Técnicas** e na **MINUTA DE CONTRATO**, que compõe o edital desta licitação.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA estão detalhadas nos Itens **5. EXECUÇÃO DO OBJETO** e **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO** deste Termo de Referência, no **ANEXO A – Especificações Técnicas** e na **MINUTA DE CONTRATO**, que compõe o edital desta licitação.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.5. Será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação (STIC) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, VI);

8.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências.

8.7. O Fiscal Técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

8.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

8.7.2. O Fiscal Técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

8.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

8.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

8.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

8.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13.A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os **itens 1, 2 e 3 do GRUPO ÚNICO** serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

9.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.1.2. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

9.1.1.3. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

9.1.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.2. Os itens 1, 2 e 3 do GRUPO ÚNICO serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Já o **item 4 será recebido definitivamente no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da conclusão dos serviços de instalação e configuração dos componentes. A verificação da qualidade e quantidade do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e a aceitação se dará mediante termo detalhado, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

9.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

9.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.1.2.3 **As Notas Fiscais ou Faturas** serão atestadas após o recebimento definitivo.

9.1.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.2.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

9.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias** corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

9.1.7 O serviço de instalação dos componentes deverá ser realizado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo(s) Fiscal(is) Técnico(s) do contrato, a qual será expedida logo após o recebimento provisório do objeto, em conformidade com o cronograma elaborado entre as partes na reunião inicial.

9.2. DO FATURAMENTO

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

9.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

9.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

9.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.3.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.3.6. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

10.3.1. Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

10.4. Qualificação Técnica

Remetido para o edital

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, e deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. O LICITANTE deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos componentes.

11.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 412.201,76 (quatrocentos e doze mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários na tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO

	BEM/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$)
1	Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (Not Compatible with Skylake CPU) upgrade para 768GB	UN	72	R\$ 4.153,63	R\$ 299.061,36
2	Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height	UN	6	R\$ 11.493,40	R\$ 68.960,40
3	Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28 Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado	UN	6	R\$ 5.030,00	R\$ 30.180,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	BEM/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$)
	de transceivers 25Gb SFP28)B				
4	Serviço de instalação dos itens 1,2 e 3	UN	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 412.201,76

12 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	Descrição	Itens	Prazo Estimado	Marco	Desembolso
1	Assinatura do Contrato	Todos	N.A.	-----	0,00
2	Emissão da Ordem de Fornecimento para entrega dos componentes	1 a 3	Em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato	Etapas 2	0,00
3	Reunião inicial	Todos	Em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da assinatura do contrato	Etapas 3	0,00
4	Entrega dos componentes e Nota Fiscal	1 a 3	Em até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento	Etapas 4	0,00
5	Aceite Provisório	1 a 3	Em até 5 (cinco) dias corridos da entrega dos componentes	Etapas 5	0,00
6	Emissão da Ordem de Fornecimento para a execução da instalação	4	Em até 5 (cinco) dias corridos após o aceite provisório	Etapas 6	0,00
7	Execução da Instalação	4	Em até 10 (dias) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento	Etapas 7	0,00
8	O CONTRATANTE deverá solicitar a fatura do serviço de instalação à	4	Em até 5 (cinco) dias corridos da Execução da Instalação	Etapas 8	0,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Etapa	Descrição	Itens	Prazo Estimado	Marco	Desembolso
	CONTRATADA				
9	Atesto das faturas pelo CONTRATANTE dos componentes e serviço de instalação, mediante Aceite Definitivo	1 a 4	Em até 10 (dez) dias corridos da Execução da Instalação	Etapa 9	0,00
10	Pagamento das faturas	1 a 4	Em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Execução da Instalação	Etapa 10	Valor total da fatura, relativo aos Itens 1 a 3

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – UG emitente: 200100.

II – Plano de trabalho: PTRES 172236

III – Plano Interno: INFORMATICA4

IV – Fonte: 1000000000

V – Elemento de despesa:

44.90.52.35 – MATERIAL DE TIC (PERMANENTE); e

33.90.40.22 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI

13.3 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO A1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1 Aquisição de componentes (hardware) para os servidores Dell PowerEdge 750 do Ministério Público Federal – MPF, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, compreendendo:

1.1.1 Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (*Not Compatible with Skylake CPU*) upgrade para 768GB.

1.1.2 Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height.

1.1.3 Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28 Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28).

1.1.4 Serviço de instalação dos itens anteriores.

1.2 O objeto da contratação consiste no fornecimento e na instalação de componentes de hardware para ampliação da capacidade computacional de servidores Dell PowerEdge R750 em operação, com o objetivo de aprimorar o desempenho e garantir a compatibilidade com a futura infraestrutura virtualizada baseada em VMware:

1.2.1 Permitir a atualização do vSphere 7 para vSphere 8 que deverá ocorrer até outubro de 2025.

1.2.2 Atualizar para o VCF (Vmware Cloud Foundation), o qual deverá ocorrer por volta de abril de 2026, visto o andamento do processo de aquisição da subscrição.

1.2.3 Eliminar riscos de segurança associados à utilização de versões obsoletas.

1.2.4 Assegurar a continuidade operacional da infraestrutura de nuvem privada do MPF.

1.2.5 Aproveitar ativos de alto desempenho já disponíveis, promovendo economia e sustentabilidade na gestão de recursos públicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.2.6 ~~Todos os componentes devem ser cobertos por garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, com suporte técnico conforme as políticas da Dell Technologies.~~ Todos os componentes devem ser cobertos por garantia até o dia 17/02/2029, com suporte técnico conforme as políticas da Dell Technologies.

2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

2.1 A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato (por parte do CONTRATANTE) e do Preposto (por parte da CONTRATADA).

2.2 São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- i) E-mails.
- ii) Ordem de serviço e de fornecimento e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE.
- iii) Atas de reunião.
- iv) Ofícios.

2.3 Para o apoio aos instrumentos formais de comunicação, deve ser previsto um canal de comunicação direto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, tais como: telefone 0800, ou equivalente gratuito, ou *chat* (conversação *on line*).

3. DO PERFIL E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

3.2 Todos os técnicos da CONTRATADA deverão possuir treinamento em manutenção de servidores Dell, o que deverá ser comprovado através de certificados ou declarações do fabricante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3 Será exigida a apresentação de certificado de curso técnico ou treinamento oficial reconhecido pelo fabricante dos equipamentos (Dell Technologies), como forma de comprovação da capacitação técnica para o desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

3.4 A instalação dos componentes deverá ser realizada por profissional capacitado, com certificação técnica emitida pela Dell Technologies, como por exemplo:

3.4.1 DCAPE-100 – Associate PowerEdge.

3.4.2 DCPPE-200 – Professional PowerEdge.

3.4.3 Ou certificações equivalentes em servidores PowerEdge e tecnologias de infraestrutura.

3.4.4 Alternativamente, será aceita declaração da fabricante (ou canal autorizado) informando que o profissional responsável está habilitado tecnicamente para executar o serviço, sem prejuízo da comprovação da experiência em projetos similares.

3.5 Durante os atendimentos, todos os técnicos da CONTRATADA devem apresentar-se devidamente identificados em nome da CONTRATADA.

4. DA INICIAÇÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.1 A critério do CONTRATANTE, a reunião poderá ser realizada de forma virtual.

4.2 Devem participar efetivamente dessa reunião, no mínimo, o Preposto da CONTRATADA e o(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato.

4.3 Na reunião inicial serão tratados os seguintes assuntos:

4.3.1 Ajuste dos recursos dos ambientes do CONTRATANTE.

4.3.2 Logística de entrega e armazenamento dos componentes.

4.3.3 Políticas de garantia e suporte dos novos componentes.

4.3.4 Verificação de compatibilidade dos novos componentes com os servidores existentes.

4.3.5 Ratificação, por parte do CONTRATANTE, das quantidades a serem ativadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

referentes aos itens contratados.

4.3.6 Apresentação dos contatos da equipe da CONTRATADA, com indicação de cargo, responsabilidades e informações de contato (nome, e-mail, telefone etc.), incluindo o ponto focal técnico para suporte.

4.3.7 Validação dos fluxos e processos relacionados à gestão contratual.

4.3.8 Definição dos requisitos e informações necessárias para o cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços.

4.3.9 Avaliação de impacto sobre serviços em produção.

4.3.10 Definição da sequência de upgrade por servidor, priorizando a criticidade dos serviços, bem como os procedimentos para registro das instalações e elaboração de relatórios técnicos.

4.3.11 Estabelecimento das responsabilidades pela atualização de firmware, BIOS e drivers, quando aplicável.

4.4 Com base nos itens tratados a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão assinar um **Plano de Instalação** dos itens tratados.

4.4.1 Do Plano de Instalação devem constar os prazos necessários, como: entrega dos equipamentos, instalação, configuração e validação

4.4.2 Definição das janelas de parada previamente acordadas com a equipe técnica do CONTRATANTE, a fim de evitar interrupções nos serviços em produção.

4.4.3 Elaboração de checklist para verificação pós-instalação (ex.: boot dos servidores, reconhecimento de módulos, estabilidade, desempenho de rede, conectividade Fibre Channel).

4.4.4 Definição de planos de contingência em caso de falhas durante a instalação.

4.4.5 Estabelecimento dos procedimentos para substituição de itens com defeito na entrega ou durante a instalação.

4.4.6 Definição dos acordos quanto ao tempo máximo para correção de problemas.

4.4.7 Alinhamento sobre compliance e segurança da informação.

4.4.8 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e justificadamente, dilatar os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

prazos anteriormente estabelecidos.

4.5 A CONTRATADA deve assinar e entregar ao CONTRATANTE, antes da reunião inicial, o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelos contidos no Anexo B - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo à Minuta de Termo de Contrato. Esses documentos estabelecem as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados para os serviços e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução do contrato. Portanto, devem ser reconhecidos por todos os funcionários, terceirizados e parceiros que venham executar serviços no âmbito do contrato. Para isso, todos eles devem assinar o termo de ciência, conforme modelo contido no ANEXO A2 – Declaração de Ciência do Termo de Compromisso e ANEXO A3 - Declaração de Conhecimento das Condições dos Serviços.

4.6 Os documentos devem ser entregues digitalizados por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF.

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a realização da reunião inicial, para posterior aprovação pelo CONTRATANTE, o Plano de Instalação.

4.8 O CONTRATANTE analisará, em até 05 (cinco) dias corridos, o Plano de Instalação apresentado, aprovando-o ou recusando-o de forma fundamentada.

4.8.1 No caso de recusa, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do comunicado do CONTRATANTE.

4.8.2 Em caso de aprovação, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que inicie as atividades de implantação no primeiro dia útil seguinte a contar do recebimento da comunicação.

4.9 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e justificadamente, dilatar os prazos anteriormente estabelecidos.

4.10 Da instalação

4.10.1 A instalação dos componentes deverá ser realizada por técnicos certificados pela Dell Technologies ou por profissional indicado e autorizado pelo fabricante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.10.2 A instalação dos componentes será acompanhada pelo(s) Fiscal(is) Técnico(s) do contrato.

4.10.3 Caso a instalação de componentes cause falhas em outros dispositivos, será de inteira responsabilidade do fornecedor a reparação dos danos ou a substituição dos itens afetados.

4.10.4 A instalação deverá observar as boas práticas recomendadas pela Dell Technologies para a linha PowerEdge.

4.10.5 A CONTRATADA deverá garantir que os servidores estejam prontos para o provisionamento do ambiente VMware vSphere, com todos os pré-requisitos de compatibilidade atendidos.

4.10.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, nota fiscal do serviço em até 05 (cinco) dias corridos da conclusão do serviço.

4.10.7 Após a instalação de cada componente, deverão ser realizados a validação funcional, incluindo:

4.10.7.1 Reconhecimento pelo sistema BIOS/UEFI e sistema operacional.

4.10.7.2 Diagnósticos via ferramentas Dell (ex: Dell Lifecycle Controller, SupportAssist).

4.10.7.3 Verificação de compatibilidade com o ambiente VMware (ex: ESXi/vSphere).

4.10.7.4 A validação será conduzida em conjunto com a equipe técnica do MPF, com registro em laudo de conformidade técnica assinado por ambas as partes.

4.10.7.5 Ao final do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado, com a descrição dos componentes instalados, número de série, versão de firmware, data de instalação e quaisquer ocorrências relevantes.

5. PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.1 Continuidade dos serviços durante e após a execução do contrato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.1.1 Para garantir a continuidade operacional dos serviços de TI do CONTRATANTE durante a execução do contrato de atualização dos servidores:

5.1.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a validação funcional dos equipamentos após a instalação, garantindo a plena integração dos novos componentes com os ambientes de rede, armazenamento e virtualização.

5.1.1.2 A equipe técnica do CONTRATANTE acompanhará todas as etapas do serviço, assegurando a transferência de conhecimento e a atualização da documentação técnica pertinente.

5.1.1.3 A instalação e configuração deverão ser conduzidos por técnico qualificado, com experiência em servidores Dell PowerEdge e utilização de ferramentas adequadas (kits antiestáticos, notebook para acesso ao iDRAC/BIOS, ferramentas de diagnóstico etc.).

5.1.2 Entregas obrigatórias da CONTRATADA após a instalação

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional:

5.1.2.1.1 Relatório Técnico de Implantação, contendo:

5.1.2.1.1.1 Lista de componentes instalados (com números de série e versões de firmware).

5.1.2.1.1.2 Configurações aplicadas.

5.1.2.1.1.3 Evidência de funcionamento e conectividade.

5.1.2.1.2 Atualização da documentação técnica dos servidores com as informações após a atualização.

5.1.2.1.3 Apoio no registro ou atualização da garantia dos componentes junto à Dell Technologies.

5.1.2.1.4 Transferência das informações técnicas essenciais à equipe do CONTRATANTE.

5.1.2.2 Garantia de autonomia operacional e ausência de dependência da CONTRATADA para reduzir o risco de dependência técnica:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.1.2.2.1 Os componentes fornecidos deverão ser originais, novos, compatíveis com os servidores Dell PowerEdge R750 e homologados pela Dell Technologies.

5.1.2.2.2 Nenhuma configuração deverá envolver senhas, bloqueios lógicos ou ferramentas exclusivas que impeçam o pleno gerenciamento pela equipe do CONTRATANTE.

5.1.2.2.3 Toda a configuração deverá ser documentada de forma clara e reutilizável.

5.1.2.2.4 O conhecimento técnico necessário para a operação e manutenção dos servidores deverá ser transferido ao CONTRATANTE.

5.1.3 Transição contratual

5.1.3.1 Dado que se trata de uma contratação pontual de fornecimento e instalação de hardware, não se faz necessária a elaboração de plano de transição de longo prazo. Contudo, a CONTRATADA deverá:

5.1.3.1.1 Garantir a entrega completa da documentação técnica e dos relatórios até 8 (oito) dias corridos antes do término da garantia técnica dos componentes.

5.1.3.1.2 Participar, se solicitado, de uma reunião final de alinhamento técnico com o CONTRATANTE para esclarecimentos e consolidação das informações operacionais.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

~~6.1 Todos os componentes devem ser originais, novos, homologados pelo fabricante para uso em servidores Dell PowerEdge R750 e cobertos por garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, com suporte técnico conforme as políticas da Dell Technologies.~~ Todos os componentes devem ser originais, novos, homologados pelo fabricante para uso em servidores Dell PowerEdge R750 e cobertos por garantia até 17/02/2029, com suporte técnico conforme as políticas da Dell Technologies.

6.2 A solução deve incluir a entrega dos componentes e o serviço de instalação e assistência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

técnica dentro do prazo de garantia. Tais obrigações ocorrerão após a assinatura do contrato, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento. A disponibilidade da assistência técnica deve atender ao acordo de nível de serviço conforme a criticidade do problema.

6.3 Os componentes deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação, a prioridade estabelecida e no local estabelecido pelo CONTRATANTE previamente definido, conforme Plano de Instalação.

6.4 Os custos logísticos de transporte e distribuição dos componentes e instalação e configuração deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados.

6.5 A instalação dos componentes deverá ser realizada no *colocation*, no local informado no item “Local e horário de execução dos serviços”, deste documento, sempre com o acompanhamento de um servidor indicado pelo CONTRATANTE, em dias previamente acordados, mediante Ordem de Fornecimento

6.6 Devem ser fornecidos componentes, não remanufaturados, sem uso anterior, em embalagem original de fábrica lacrada, em acordo com as suas características técnicas.

6.7 Os componentes entregues deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local do CONTRATANTE.

6.8 Em caso de falha de qualquer um desses componentes, o equipamento será mantido em operação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação.

6.9 O CONTRATANTE somente poderá dar início aos faturamentos após o recebimento definitivo, simultaneamente, dos componentes entregues e da conclusão do serviço de instalação e configuração, que deverá estar livre de falhas e plenamente funcional, de forma compatível com o propósito da aquisição. Além disso, será necessária a validação, junto ao fabricante, de que os componentes instalados são parte integrantes dos servidores e reconhecidas pelo fabricante como tendo a mesma garantia dos servidores.

7. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 7.1 O prazo de garantia e assistência técnica terá início a partir do recebimento definitivo da instalação, condicionado ao efetivo funcionamento dos componentes nos servidores.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável por garantir o perfeito funcionamento dos componentes por ela fornecidos durante o prazo de garantia.
- 7.3 A CONTRATADA deve executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 7.4 Os prazos para atendimento e resolução do chamado técnico estão definidos na **Tabela 1**, conforme a severidade do problema.
- 7.5 Quaisquer componentes que precisem ser substituídos por impossibilidade de manutenção deverão ser trocados pela CONTRATADA por outros com as mesmas características e recursos do original, compatíveis com os servidores Dell PowerEdge R750.
- 7.6 Os atendimentos serão acompanhados pela equipe técnica do CONTRATANTE, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

8. DOS CHAMADOS TÉCNICOS E DOS PRAZOS

- 8.1 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus para o CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.
- 8.2 A solução deve permitir a categorização dos chamados com níveis de prioridade.
- 8.3 Em caso de indisponibilidade da ferramenta padrão de abertura de chamados, os chamados poderão ser realizados por outros meios para o Preposto da CONTRATADA, ou pessoa designada por este, sem prejuízo à apuração dos indicadores, com a finalidade de se ter um atendimento mais célere.
- 8.4 A abertura dos chamados será realizada no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 8.5 O horário da abertura do pedido de suporte técnico será registrado pela hora da ligação telefônica completada, registro em *Website* da CONTRATADA ou recebimento do *e-mail* com pedido de atendimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.6 O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia quanto à efetiva solução do problema.

8.7 Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes.

8.8 As informações referentes a chamados, incluindo providências e ações de resolução tomadas, devem ser armazenadas em sistema de controle de chamados da CONTRATADA.

8.9 Esses documentos devem ser enviados quando solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas da solicitação.

8.10 A CONTRATADA deve realizar os devidos escalonamentos de acordo com a prioridade e o nível de atendimento dos chamados reportados pelo CONTRATANTE ou pelo sistema de monitoramento da CONTRATADA.

8.11 A critério exclusivo do CONTRATANTE, a contagem de tempo somente pode ser interrompida:

8.11.1 Caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao seu controle e aceitas pelo CONTRATANTE.

8.11.2 Quando ações necessárias para a resolução de chamados tenham sido agendadas pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE.

8.11.3 Quando forem necessárias ações do CONTRATANTE.

8.11.4 Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação ao CONTRATANTE com as informações de registro do chamado para endereço eletrônico de e-mail.

8.12 Caso o CONTRATANTE autorize o encerramento de um chamado com base na alegação da CONTRATADA de que não poderia solucioná-lo ou de que o chamado não está relacionado aos serviços sob sua gestão, mas posteriormente for comprovado que a CONTRATADA poderia ter investigado e resolvido o problema, o chamado será reaberto e a contagem do tempo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

atendimento será retomada, incluindo o período em que o chamado permaneceu indevidamente fechado para fins de aferição do índice de medição de resultado.

8.12.1 Se o chamado tiver sido solucionado por técnico do CONTRATANTE durante esse intervalo, a reabertura terá como único objetivo corrigir a contagem do tempo de atendimento, considerando como tempo final de encerramento aquele registrado pelo técnico do CONTRATANTE ao inserir evidências que demonstrem que a CONTRATADA deveria ter solucionado o chamado.

8.12.2 Caso o chamado ainda não tenha sido resolvido, ele permanecerá aberto até que a CONTRATADA conclua a resolução definitiva do objeto do chamado.

8.13 As ocorrências que necessitem de intervenções no ambiente do CONTRATANTE só poderão ser efetuadas após a autorização dos Fiscais do Contrato.

9 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia para todos os produtos contratados no regime integral (24 horas por dia, 07 dias), incluindo feriados, para os níveis de **Severidade 1 (crítica) e 2 (alta)**, e de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, em horário comercial, das 9 às 18h, hora local, para o nível de **Severidade 3 (Baixa)**.

9.2 Caso a CONTRATADA não consiga finalizar o serviço até as 18h para a **Severidade 3**, a contagem do Prazo de Solução Definitiva continuará correndo a partir das 9h do próximo dia útil, ou horário a combinar entre as partes.

9.2.1 Os chamados que demandem atendimento presencial abertos após as 18h, fuso horário da Unidade onde o serviço será prestado, terão seus prazos contados a partir do próximo dia útil.

9.3 Os serviços de assistência técnica serão acionados a partir da queda, falha ou registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.4 O atendimento técnico deverá ser do tipo **on-site**. Caso não seja possível a resolução do problema por meio remoto, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento no local.

9.5 Os chamados técnicos serão categorizados por grau de severidade. Os prazos relativos à resolução dos chamados técnicos no caso de atraso no atendimento são os que se seguem, contados em **horas corridas** da abertura do chamado:

Tabela 1

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Prazo de Atendimento e Solução
1 Crítica	Incapaz de executar funções essenciais aos negócios e requer resposta imediata.	<i>On-site</i> Abertura do chamado e atendimento em tempo integral (todos os dias)	Até 6 (seis) horas
2 Alta	Capaz de executar funções de negócios, mas o desempenho/os recursos estão degradados ou gravemente limitados	<i>On-site</i> Abertura do chamado e atendimento em tempo integral (todos os dias)	Até 8 (oito) horas
3 Média/Baixa	Mínimo ou nenhum impacto nos negócios Pedido de relatórios e históricos Esclarecimentos técnicos relativos aos componentes instalados	<i>Remoto/On-site</i> Não haverá abertura de chamado e atendimento aos sábados, domingos e feriados.	Até 48 (quarenta e oito) horas

9.6 O Prazo de Atendimento e Solução corresponde da abertura do chamado técnico até a solução definitiva do problema.

9.7 O chamado técnico será considerado fechado após atendimento e apresentação de relatório de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto.

9.8 Para que ocorra o fechamento dos chamados, a CONTRATADA deverá fornecer em detalhes, e por escrito, as informações técnicas acerca da solução do problema detectado, bem como toda documentação pertinente à execução dos serviços.

9.9 É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa em relação aos resultados da apuração dos níveis de serviços, assim como à apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.10 O(s) Fiscal(is) Técnico(s) deve controlar os Indicadores de Qualidade e Desempenho em documento próprio para o efetivo controle durante a execução do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO A2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE MANUTENÇÃO DO SIGILO**

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no (NOME DO ÓRGÃO).

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO** e as normas de segurança vigentes no (NOME DO ÓRGÃO).

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20____.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO A3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA
DOS SERVIÇOS**

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	(Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28)B				
4	Serviço de instalação dos itens 1,2 e 3	UN	1		
TOTAL (R\$)					

Obs.: No pedido de fornecimento, manter apenas o(s) item(s) de interesse

CRONOGRAMA				
Id	Tarefa	Início	Fim	Responsável
01	Fornecer/Instalar os produtos constantes desta Ordem de Fornecimento, nas quantidades indicadas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	CONTRATADA
DATA FINAL DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO			dd/mm/aaaa	

DOCUMENTOS/ARTEFATOS/PRODUTOS		
Id	Descrição	Data

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <i>Matrícula:</i>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <i>Matrícula:</i>

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO A5

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO	ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATADA	
OBJETO	
INF. COMPL.	

Conforme Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento nº <número da(s) OS/OF> aprovada(s) formalmente, as partes concordam que os itens a seguir discriminados foram entregues para conferência e homologação de todas as fases e tarefas definidas. Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo dando por entregue e encerradas todas as atividades da <nome da empresa contratada> para o presente recebimento provisório, referente às citadas OS/OF.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (Not Compatible with Skylake CPU) upgrade para 768GB	UN	72		
2	Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height	UN	6		
3	Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28	UN	6		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28)				
VALOR TOTAL				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, data da assinatura eletrônica.

FISCAL TÉCNICO
Matrícula:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO A6

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO	ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATADA	
OBJETO	
INF. COMPL.	

Em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso VIII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 01/2016 **ATESTAMOS** que os serviços e/ou bens integrantes da(s) OS(s) acima identificada(s) **foram executados/entregues no prazo acordado e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência da contratação.**

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (Not Compatible with Skylake CPU) upgrade para 768GB	UN	72		
2	Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height	UN	6		
3	Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28 Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28)	UN	6		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4	Serviço de instalação dos itens 1, 2 e 3	UN	1		
VALOR TOTAL					

Obs.: No ato do recebimento definitivo, excluir o(s) item(s) ainda não recebido(s)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, data da assinatura eletrônica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2025

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.00.000.004090/2025-19**, referente **Pregão nº xxx/2025**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no **Termo de Referência nº 23/2025 – COOARC/SUBCORP/SA**, na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de componentes de hardware para os servidores Dell PowerEdge 750 do MPF, incluindo os serviços de instalação.

Parágrafo Único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato iniciará a partir da sua assinatura e até **90 (noventa) dias** após o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados no Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

Parágrafo Segundo – Depois do recebimento definitivo, o contrato será considerado extinto logo após o pagamento dos equipamentos e serviços prestados.

Parágrafo Terceiro – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) equipamento(s) e serviço(s), devendo observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no Contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do **Subitem 4.10 do termo de referência**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contrato é de **XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** conforme discriminado a seguir:

GRUPO ÚNICO

ITEM	BEM/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (Not Compatible with Skylake CPU) upgrade para 768GB	72		
2	Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height	6		
3	Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28 Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28)B	6		
4	Serviço de instalação dos itens 1,2 e 3	1		
TOTAL				

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **subitem 6.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s), comprovante(s) e demais documentos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência ou neste Contrato, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos comprovantes apresentados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- (a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE
- (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como:
 - (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;
- (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
- (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- (c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- (d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (**segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP**);
- (e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- (f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
- (g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- (i) data e hora do incidente,
- (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA,
- (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente,
- (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos,
- (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido,
- (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e
- (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;
- (h)** informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
- (i)** anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; e
- (j)** não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- (k)** registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente; (transferência internacional).

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato**, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato**.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.21. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até **o décimo quinto dia de mora**;

12.2.4.2. Multa Sancionatória após **o décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **1,0% a 2,0%** para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6; e

b) multa de **2,0% a 4,0%** para as infrações das alíneas "f", "g" e "h", observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12.4.2.1 Caso não ocorra o pagamento pela multa aplicada, a mesma poderá ser descontada dos valores dados em garantia, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- (i) UG Executora: UGR 200100
- (ii) PTRES: 172236;
- (iii) Plano Interno: INFORMATICA4;
- (iv) Fonte de Recursos: 0100000000;
- (v) Natureza da Despesa: 44.90.52.35 e 33.90.40.22
- (vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

18.1 O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ANEXO AO CONTRATO:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 23/2025 – COOARC/SUBCORP/SA

2 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Com base nas Leis n. 12.527/2011, n. 12.965/2014 e n. 13.709/2018, na Resolução CNMP n. 281/2023, e no(a) * (indicar normativo interno aplicável), eu, * (nome completo), inscrito no CPF n. *, matrícula n. *, na qualidade de *MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO*, comprometo-me a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso durante minhas atividades no **Ministério Público Federal**.

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o **Ministério Público Federal** realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Cidade/Estado, //__.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Assinatura

MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2025

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90028/2025 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o grupo abaixo discriminado no valor total de
R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX centavos).

ITEM	BEM/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Dell Memory Upgrade - 32 GB - 2Rx8 DDR4 RDIMM 3200 MT/s 16 Gb BASE (Not Compatible with Skylake CPU) upgrade para 768GB Preencher marca e modelo	72		
2	Emulex LPe31002 Dual Port 16GbE Fibre Channel HBA, PCIe Full Height Preencher marca e modelo	6		
3	Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28	6		



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	Adapter, PCIe Full Height (Acompanhado de transceivers 25Gb SFP28)B Preencher marca e modelo			
4	Serviço de instalação dos itens 1,2 e 3	1		
TOTAL				

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.
4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2025